

DECRETO Nº 44.133, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00480-00000015/2023-07, DECRETA

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
 Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília, 11 de janeiro de 2023
 134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO
 Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.133, de 11 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CPC-08, 02 (SIGRH 03101139 e 03101162); Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 03101146); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 00000198) - ACESSORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS - Chefe, CPE-01, 01 (SIGRH 03101183).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.133, de 11 de janeiro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CPE-04, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor, CC-08, 01 - ACESSORIA DE APOIO AOS JULGAMENTOS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 44.134, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispensa e Designa Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º DISPENSAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 2, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 2º DESIGNAR RENATO DOS SANTOS ALENCAR FILHO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao Assento nº 2, do Anexo I, dos membros representantes do governo.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes, obedecida a respectividade, serão reunidos em assentos no Conselho de Administração do IPREV/DF, ficando consolidada a atual composição do referido conselho na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de janeiro de 2023
 134º da República e 63º de Brasília
 CELINA LEÃO
 Governadora em exercício

ANEXO I
 CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS	ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR GUSTAVO DO VALE ROCHA	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE CRISTIANO LOPES DA CUNHA	
2	TITULAR NEY FERRAZ JÚNIOR	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE RENATO DOS SANTOS ALENCAR FILHO	
3	TITULAR JULIANA NEVES BRAGA TOLENTINO	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE CLÁUDIA DA SILVA	
4	TITULAR LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE ANA CAROLINA REIS MAGALHÃES	
5	TITULAR PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE MARCOS RODRIGUES SILVA	
6	TITULAR INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE PAULO CESAR DA SILVA RÉGO	
7	TITULAR PAULO RICARDO ANDRADE MOITA	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF
	SUPLENTE JEFFERSON NEPOMUCENO DUTRA	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução dos serviços de substituição dos conjuntos de luminárias com tecnologia HID por luminárias com tecnologia LED na Placa Das Mercedes e no Núcleo Bandeirante, previstos no Contrato nº 002/2022 - RA-NB, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, e a Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme consta no Processo nº 00136-00000216/2022-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar o início da execução de obra de ampliação dos pontos de iluminação pública no Setor Placa das Mercedes, Núcleo Bandeirante, previstos no Contrato nº 003/2022 - RA-NB, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, e a Companhia Energética de Brasília - CEB, conforme consta no Processo nº 00136-00000703/2022-34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA